CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

DELIBERAÇÃO CMMA nº 056, de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do uso dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA para aditivo de duas equipes de coletas de resíduos de poda, resíduos da construção civil e volumosos, no âmbito do contrato nº48/2024

Considerando a Lei Municipal nº 3.258/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em especial o Artigo 3º, inciso XX, que lhe compete formular as diretrizes e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

Considerando a Lei Municipal nº 3.490/2012, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e o Decreto Municipal nº 7.684/2021, que o regulamenta;

Considerando a Lei Complementar nº09/2018, que dispõe sobre a criação da taxa de preservação ambiental no município de Ubatuba – TPA, acrescendo dispositivo no código tributário municipal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Emergencial nº 9.176, de 18 de agosto de 2026, que declara situação de emergência no Município da Estância Balneária de Ubatuba em razão de vendaval e demais eventos climáticos adversos ocorridos no dia 29 de julho de 2026, classificados como Desastre de Nível II, autoriza a adoção de medidas administrativas e operacionais excepcionais, revoga o Decreto nº 9.151, de 31 de julho de 2026, e dá outras providências;

Considerando o enquadramento nas finalidades da TPA, alíneas “b”, “c” e “m” do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 09/2018 e no art. 19, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 7.684/2021;

Considerando a aprovação da matéria pela Comissão Gestora do FMMA em 24 de setembro de 2026;

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ubatuba – CMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.258, de 24 de novembro de 2009,

em especial o Artigo 3º, inciso III,

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovado o uso de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, para o acréscimo de 2 (duas) equipes destinadas à coleta de resíduos de poda, resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos no âmbito do Contrato nº 48/2024, firmado com o Consórcio Ubatuba Mais Limpa, conforme processo SEI nº 3555406.421.00021231/2026-10.

Artigo 2º - A autorização fica limitada ao valor estimado de R$ 1.365.724,80 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para o período estimado de 6 (seis) meses, com previsão até 17 de março de 2027, observadas a disponibilidade financeira, a efetiva prestação dos serviços e as formalidades contratuais e orçamentárias cabíveis.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Ubatuba, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIDNEI DO PRADO
Data: 05/11/2026 09:56:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sidnei do Prado
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente